



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES

LEI N.º 1968/2005

Autor: Executivo Municipal

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

**Art. 1º** - O orçamento do Município de Itapemirim (ES), para o exercício de 2006 estima uma receita da ordem de R\$ 68.342.215,58 (sessenta e oito milhões, trezentos e quarenta e dois mil duzentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>R\$ 68.226.368,05</b>
Receita Tributária	R\$ 10.377.348,76
Receita de Contribuições	R\$ 19.408.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 812.351,85
Receita de Serviços	R\$ 5.408.000,00
Transferências Correntes	R\$ 31.117.647,18
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.103.020,26
<b>DEDUÇÕES DO FUNDEF</b>	<b>R\$ 3.166.152,47</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 3.282.000,00</b>
Operações de Crédito	R\$ 1.226.000,00
Alienações de Bens	R\$ 191.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.755.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 110.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 71.508.368,05</b>
<b>TOTAL DA DEDUÇÃO</b>	<b>R\$ 3.166.152,47</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO DA RECEITA</b>	<b>R\$ 68.342.215,58</b>

**Art. 3º** - A despesa, no mesmo valor da receita total, por função e órgão realizada segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos, cujos valores são os constantes dos quadros demonstrativos em anexo.

↗



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite fixado pelo artigo 45, da Lei Municipal n.º 1.930/2005, de 13 de julho de 2005.

**Art. 5º** - O Poder Executivo de acordo com as legislações pertinentes, em especial as Constituições Federal e Estadual combinadas com a Lei Federal n.º 4.320/64 e Lei Complementar n.º 101/2000, fica autorizado, no decorrer do exercício de 2006, a:

I - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido na Lei;

II - Realizar Operações Crédito por antecipação de receita, nos termos da Legislação vigente;

III - Transpor, remanejar ou transferir recursos, para cobertura de crédito suplementar de que trata o inciso I deste artigo;

IV - Celebrar convênios ou termos de parcerias com os Governos Federal e Estadual, entidades e/ou empresas públicas e privadas, organismos não governamentais, fundações e ainda, com os municípios vizinhos, especialmente nas áreas de saúde, obras públicas e educação;

V - Firmar convênios de cooperação técnica e financeira com Associações/Cooperativas de Produtores Rurais ou Agrícolas, instaladas e em pleno funcionamento no território do Município Itapemirim, para aquisição de equipamentos industriais, tratores agrícolas, máquinas e veículos, visando o desenvolvimento das atividades econômicas ligadas da agroindústria e o incremento à produção;

VI - Firmar convênios com o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretarias de Estado da Educação, da Saúde, de Desenvolvimento de Infraestrutura e dos Transportes, da Cultura e Esportes, de Segurança Pública e da Justiça, objetivando a transferência de recursos para atender o seguinte:

a) construção, ampliação ou reforma de escolas públicas para atender às necessidades das comunidades urbanas e rurais no que se refere às vagas/matriculas na educação infantil, no ensino fundamental e médio, que integram os sistemas públicos de ensino;

b) construção, ampliação ou reforma de quadras ou de outros equipamentos de desporto escolar, tanto na área em unidades de ensino que integram as redes públicas de ensino no Município urbana quanto rural;

c) construção, ampliação ou reforma de unidades de saúde e, ainda, para aquisição de equipamentos, com vistas à melhoria na qualidade de atendimento à saúde da população, tanto na área urbana quanto rural;

d) construção de novas estradas, recuperação e manutenção das rodovias que atendem ao Município de Itapemirim e a circunvizinhança nas suas necessidades básicas de escoamento da produção, ou através de parcerias com Municípios do Estado e/ou com empresas da iniciativa privada em casos de emergências, para disponibilização de maquinários, pessoal e outros, especialmente visando o atendimento ao homem do campo ou nas áreas urbanas;

77



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES

e) implantação de projetos turísticos, culturais e desportivos que tenham como meta o atendimento ao turista, a criança, ao adolescente e à juventude, visando um trabalho de desenvolvimento da região litorânea com a melhoria urbanística e a geração de empregos e rendas, bem como a integração comunitária e de redução nos índices de infrações praticadas com menores, numa ação conjunta com as Secretarias Municipais de Educação e Ação Social e, ainda, no apoio aos programas de tombamento e recuperação do patrimônio histórico da cidade;

f) manutenção e melhoria dos serviços de recuperação de menores infratores, com vistas à sua profissionalização e reintegração à sociedade.

VII - Firmar convênios com outros organismos do Governo do Estado do Espírito Santo não especificados no inciso anterior e com entes públicos da Federação, que resultem em benefícios para a coletividade e na melhoria da qualidade de vida do cidadão.

VIII - Firmar convênios com entidades civis sem fins lucrativos e/ou com finalidades filantrópicas, a título de subvenção social ou auxílio financeiro, cujos recursos estejam consignados nesta proposta orçamentária para o exercício de 2006, ou àquelas que porventura sejam abertos créditos especiais através de legislações específicas no decorrer da execução do orçamento.

IX - Conceder reajustes de salários ou abonos aos servidores públicos, inclusive comissionados, com valores diferenciados por categoria profissional, na forma da legislação vigente no Município, obedecidos os limites legais.

Art. 6º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.


Art. 7º - O orçamento ficará sujeito às determinações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias já aprovada, especificamente o que diz respeito ao artigo 4º, previsto nesta Lei.

Art. 8º - Em caso do comportamento da receita não atingir a previsão constante desta Lei, o Poder Executivo Municipal, após acompanhamento da execução orçamentária nos termos Lei Federal 4.320/64, e no decorrer do exercício, procederá a adequação da receita mediante o encaminhamento ao legislativo de proposta neste sentido.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês de janeiro de 2006.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 23 de dezembro de 2005.

  
NORMA AYUB ALVES  
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES

Anexo I

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>VALOR</b>
01	Câmara Municipal	1.741.231,01
02	Gabinete da Prefeita	913.329,00
03	Gerência Municipal	259.869,36
04	Procuradoria Geral do Município	1.808.066,73
05	Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cerimonial	840.536,67
06	Secretaria Especial para Assuntos Institucionais	182.390,87
07	Secretaria Municipal de Administração	3.089.989,11
08	Secretaria Municipal de Finanças	2.225.053,11
09	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	14.440.330,55
10	Secretaria Municipal de Administração Regional de Itaipava e Itaboca	875.300,00
11	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	10.503.711,92
12	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	1.244.567,55
13	Secretaria Municipal de Saúde	7.544.131,30
14	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	4.260.549,48
15	Secretaria Municipal de Interior	383.920,21
16	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Captação de Recursos	1.653.476,74
17	Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Pública	3.319.693,66
18	Secretaria Municipal de Ação Social	1.473.215,90
19	Secretaria Municipal de Defesa Social	883.649,56
20	Secretaria Extraordinária de Eletrificação Urbana e Rural	1.173.400,95
21	Secretaria Extraordinária para Assuntos Especiais	216.200,95
22	Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária	386.200,95
23	Gerência Técnica de Planejamento e Gestão	439.400,00
24	Controladoria	193.000,00
25	Reserva de Contingência	590.000,00
23	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	6.995.000,00
24	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim - SISPREV	706.000,00
TOTAL		68.342.215,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES

Anexo II

**DESBESAS POR FUNÇÃO**

<b>FUNÇÕES</b>		<b>VALOR</b>
01	Legislativa	1.741.231,01
02	Judiciária	1.808.066,73
04	Administração	8.825.266,02
06	Segurança Pública	883.649,56
08	Assistência Social	1.449.265,90
09	Previdência Social	706.000,00
10	Saúde	7.544.131,30
11	Trabalho	1.425.000,00
12	Educação	10.148.711,92
13	Cultura	355.000,00
14	Direitos da Cidadania	23.950,00
15	Urbanismo	12.565.530,55
17	Saneamento	8.975.000,00
18	Gestão Ambiental	1.190.000,00
20	Agricultura	3.114.549,48
21	Organização Agrária	386.200,95
23	Comércio e Serviços	1.089.387,55
25	Energia	1.173.400,95
26	Transporte	3.347.693,66
27	Desporto e Lazer	155.180,00
28	Encargos Especiais	845.000,00
99	Reserva de Contingência	590.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>68.342.215,58</b>